ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° _____/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxx** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *Campus*_____**, situado a_____, CEP_____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, representado pelo(a) Diretor(a)–Geral _____, portador(a) de matrícula funcional n° _____, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria_____; e

O(A) (NOME DO PARCEIRO), doravante designado(a) simplesmente **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, PROFISSÃO, CARGO DO PARCEIRO)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n° _____ estabelecido(a) na AV./Rua_____,n°____, Bairro_____, CEP: _____, Cidade_____, neste ato representado(a) pelo_____ (Nome do representante legal) _____, portador(a) do documento de identidade n° _____, órgão emissor_____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____.

Resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica** sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a criação de polo(s) para o oferecimento de cursos a distância, articulando o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do presente acordo:

2.1.1. Oferecer educação profissional e tecnológica de qualidade, pública e gratuita, nas diferentes modalidades, preparando pessoas para o pleno exercício da cidadania e contribuindo para o

desenvolvimento social e do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deste acordo dar-se-á em consonância com os termos descritos no Plano de Trabalho (Anexo I)

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. As linhas básicas descritas na Primeira Cláusula do presente instrumento serão definidas e detalhadas em Plano de Trabalho, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, devendo constar as seguintes informações:

4.1.1. Identificação da ação ou do objetivo a ser executado;

4.1.2. Obrigações dos partícipes;

4.1.3. Identificação das metas a serem atingidas;

4.1.4. Identificação e estimativa da clientela a ser beneficiada;

4.1.5. Identificação das fases ou etapas de execução, com respectivo cronograma;

4.1.6. Definição do plano de aplicação;

4.1.7. Previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;

4.1.8. Coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito do **IF Baiano** e da **Prefeitura Municipal de _____.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São responsabilidades da **Prefeitura Municipal de xxxx.**

5.1.1. Proceder ampla divulgação dos cursos ofertados no âmbito do Plano de Trabalho;

5.1.2. Oferecer estrutura física e tecnológica para a realização dos projetos, sendo o responsável pela manutenção das instalações e contratos locais de serviços essenciais;

5.1.3. Disponibilizar local apropriado para o processo seletivo, compatível com o número de

candidatos;

5.1.4. Realizar a gestão compartilhada do Convênio, envolvendo o Município e o IF Baiano;

5.1.5. Providenciar a instalação da infraestrutura necessária, preferencialmente, em escola da rede pública municipal para receber a transmissão dos cursos ou atividade compatível, garantindo que contenha, obrigatoriamente, os equipamentos constantes no Acordo de Cooperação Técnica;

5.1.6. Garantir o bom funcionamento do Polo e o desenvolvimento dos cursos ofertados;

5.1.7. Indicar um servidor público do seu quadro efetivo para atuar como coordenador da Acordo de Cooperação Técnica, responsável pela implantação e desenvolvimento do projeto, bem como pela comunicação entre o IF Baiano e o Município;

5.1.8. Divulgar o nome do IF Baiano em textos e documentos que forem publicados, relacionados com o Plano de Trabalho, sempre com a aprovação prévia das entidades;

5.1.9. Atender às exigências legais do MEC e da SETEC ou estatutárias e regulamentares do IF Baiano;

5.1.10. Providenciar banda de *Internet*, de pelo menos 2MB, e linha telefônica para os serviços da Coordenação e conexão de computadores da mediação;

5.1.11. Fornecer água potável, banheiro higienizado e espaço físico com acessibilidade e condições de segurança e limpeza aos alunos e equipes de EaD do Polo;

5.1.12. Manter sob sua guarda os equipamentos e móveis do Polo, responsabilizando-se por perdas ou extravios;

5.1.13. Cumprir as exigências do Acordo de Cooperação Técnica;

5.1.14. Fornecer material de consumo necessário para o perfeito funcionamento do Polo;

5.1.15. Nomear um servidor do quadro de servidores municipais para exercer a função de coordenador de polo e um para exercer a mediação presencial;

5.1.16. Contribuir para a promoção das condições técnicas, acadêmicas, didáticas, metodológicas para a execução do objeto presente no Plano de Trabalho.

5.2. São responsabilidades do **IF Baiano**:

5.2.1 Apoiar, orientar e fiscalizar a instalação da infraestrutura necessária em escolas da rede pública municipal para receber a transmissão dos cursos no Município ou ofertar sistemas outros

de educação ou metodologias de EaD, garantindo que contenha, obrigatoriamente, os equipamentos constantes no Acordo de Cooperação Técnica;

5.2.2. Monitorar o funcionamento e a qualidade dos Polos instalados na região atendida por meio de vistorias periódicas e visitas técnicas;

5.2.3. Realizar os processos seletivos de equipes de EaD (coordenadores, professores conteudistas, professores formadores, professores mediadores distância e outros profissionais para as atividades a serem realizadas);

5.2.4. Efetuar a seleção e a matrícula dos alunos em parceria com o Município quando a especificidade do curso assim exigir;

5.2.5. Efetuar o fornecimento do material didático, nos casos em que ele seja previsto;

5.2.6. Realizar a intermediação didático-pedagógica para garantir a qualidade necessária à boa formação dos discentes;

5.2.7. Supervisionar o controle e o acompanhamento do registro de presenças da equipe do Polo bem como todas as outras atividades didáticas e pedagógicas;

5.2.8. Certificar e/ou diplomar os alunos egressos dos cursos/projetos ofertados que tenham obtido nota e frequência exigidas pela legislação em vigor;

5.2.9. Disponibilizar formulários para os convênios de estágios supervisionados dos alunos, quando for o caso, mediante planejamento próprio;

5.2.10. Disponibilizar o termo de compromisso de estágio assinado após encaminhamento pelo aluno, quando for o caso;

5.2.11. Disponibilizar o seguro contra acidentes pessoais para realização do estágio, quando for o caso;

5.2.12. Orientar e supervisionar o estágio, quando for o caso;

5.2.13. Garantir o desenvolvimento de atividades de atendimento ao público, informações gerais, gestão documental e emissão de relatórios, pertinentes a secretaria acadêmica dos Cursos ofertados;

5.2.14. Efetuar o processo seletivo dos candidatos para os cursos, compreendendo a elaboração de Edital de acordo com as normas internas do IF Baiano, datas e cronogramas, fornecimento de

instrumento de avaliação, correção, capacitação dos responsáveis pela sua aplicação e fiscalização, publicação de resultado em Edital e site;

5.2.15. Fornecer apoio ao coordenador e aos professores mediadores presenciais do Polo EaD;

5.2.16. Oferecer formação e capacitação ao Coordenador e aos professores mediadores presencias do Polo EaD;

5.2.17. Garantir o oferecimento de disciplinas de dependência nos termos das normas institucionais;

5.2.18. Garantir a recuperação de discente com notas abaixo da média, considerando a legislação em vigor e o projeto pedagógico do(s) curso(s);

5.2.19. Promover condições técnicas, acadêmicas, didáticas, metodológicas para a execução dos objetos do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO APORTE FINANCEIRO

6.1. Não haverá aportes financeiros entre o **IF Baiano** e a **Prefeitura Municipal de xxxxx**.

6.2. As eventuais despesas a serem efetuadas pelo **IF Baiano** correrão por conta do orçamento da própria instituição.

6.3. As eventuais despesas a serem efetuadas pela **Prefeitura Municipal de xxxx** correrão por conta do orçamento da própria instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência deste acordo será de **4 (quatro) anos**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, devendo a parte interessada comunicar expressamente a intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

8.1. O Plano de Trabalho (Anexo I), devidamente rubricado pelos **PARTÍCIPES**, integra e constitui parte inseparável do presente acordo.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. Fica vedado a qualquer dos partícipes, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO

10.1. A coordenação dos trabalhos estará indicada no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA ONZE – DOS COMPROMISSOS

11.1. Caberá ao **IF Baiano** e à **Prefeitura Municipal de xxxxxxx** estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, com vistas à construção do objetivo do presente acordo.

CLÁUSULA DOZE – DAS PROPRIEDADES SOBRE OS RESULTADOS E DO DIREITO DE AUTORIA

12.1. A titularidade do direito autoral referente às obras produzidas em decorrência da execução do objeto convenial, pertence ao(s) servidor(es)-estudante(es) que as criou(aram) devendo, tanto a autorização de uso de obra quanto a cessão e/ou licença de uso de direitos patrimoniais do(s) autor(es), serem conferidas expressamente, por escrito, pelo(s) mesmo(s), exceto nos casos de coautoria.

CLÁUSULA TREZE – DA DIVULGAÇÃO

13.1. Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA QUATORZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo.

14.2. Os partícipes se comprometem a não fazer uso promocional do objeto deste acordo em favor

de candidato, partido político ou coligação.

CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DO ENCERRAMENTO

15.1. Este acordo se encerrará, de pleno direito, pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, por mútuo consentimento dos partícipes.

15.2. Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente acordo, mediante prévia notificação, cujos efeitos se consubstanciarão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento.

15.3 Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 15.1. e 15.2., ficam resguardadas as cláusulas de acesso a informações, divulgação e foro.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACESSO À INFORMAÇÃO

16.1. O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

16.2. O acesso à informação não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, conforme o art. 7° da Lei n° 12.527/2011.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte deste instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá ao **IF Baiano** providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste acordo, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os representantes dos partícipes firmam o presente convênio, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Salvador, ___ de _____ de _____.

_____	_____
Nome do(a) Representante Legal **Diretor(a) – Geral *Campus* _____**	xxxxxxxx **Prefeito(a) Municipal - xxxxxxx**

TESTEMUNHAS

1. Nome:_____	2. Nome:_____
CPF:_____	CPF:_____